



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2026.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 31/2026, que **“ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2247/2025 DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE DOIS (02) SERVIDORES PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Prezados Edis, é de conhecimento de Vossas Excelências, a dificuldade em que muitos usuários do SUS, junto a Unidade Básica de Saúde de Boa Vista das Missões, vem encontrando devido ao deslocamento até a Unidade Básica de Saúde.

O Executivo Municipal está elaborando Projeto de Lei Municipal para instituir o **Programa “Remédio em Casa”**, destinado a criar os mecanismos necessários à **entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo** a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e/ou portadores de doenças crônicas, usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, dos medicamentos de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Assim, a presente Lei busca o aumento de 20 horas para 30 horas no contrato da Farmacêutica, Alynne Alegre Souto Sortica, já contratado com base em Processo Seletivo, eis que já está familiarizado com os Projetos, o que agilizará os serviços e conseqüentemente, trará mais celeridade e segurança para a administração.

As circunstâncias que caracterizam a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, eis que não há banco de vagas em concurso.

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento do serviço público e atendimento da legislação pertinente, necessita em regime de urgência urgentíssima a aprovação do presente projeto de lei a fim atender a demanda dos serviços municipais e para tanto contamos com Vossa costumeira Colaboração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 07 de maio de 2026.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 31/2026.

“ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2247/2025 DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE DOIS (02) SERVIDORES PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2247/2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

“... ”

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 02 (dois) Farmacêuticos (as), com carga horária de 20 horas semanais, Padrão 05, para trabalhar no Centro Municipal de Saúde.

§ 1º - Em caso de interesse público, devidamente justificado, fica autorizado a alteração do contrato administrativo de 01 (um) Farmacêutico de carga horária 20 horas semanais para 30 horas semanais.

§ 2º O valor a ser acrescido pelas 10 (dez) horas suplementares são equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do Padrão 05.

... ”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 2247/2025 continuam inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária LOA 2026. Órgão Saúde FR 1500.1002 elemento 31.90.11 Vencimentos e 319013 encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 07 de maio de 2026.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.**

PADRAO REFERENCIA QUADRO GERAL

Farmacêutico 30 hr (a)

Cargo	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	INSS(16,4%)	Vale	VALOR MÊS (1)	Vencimento 12 MESES
Farmacêutico (a)	1	5	3,84	3.830,13	628,14	250,00	7.062,41	Impacto ano com encargos 94.141,91

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE a qual se houver adesão altera valor hora descrito.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF) DECLARO QUE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE Farmaceutica3 0 (trinta) horas semanais, GERA IMPACTO FINANCEIRO DE R\$ 94.141,91 EM 12 MESES SENDO AS DESPESAS COMPATIVÉIS COM LDO E LOA, HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE NA RUBRICA (31.90.11.00.00.1002 e 31.90.13.00.00.1002 ASPs).

RUDILBERTO SOARES LANDESEFELDT
Prefeito Municipal